



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
**DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 57396/2011 (INTERPOSTO NO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 85029/2010)

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

COMARCA: CAPITAL

RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRIDO: JOÃO BOSCO MARTINS MORBECK

Trata-se de recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal de origem que afastou a aplicação do teto redutor imposto pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ante a legalidade na acumulação de cargos privativos da área médica.

Desse modo, verifica-se que o processo aborda matéria repetitiva, nos termos do artigo 543-B, § 1º, do CPC, e o Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência da repercussão geral arguida, conforme ementa abaixo:

*“TETO REMUNERATÓRIO – EMENDA Nº 41/2003 – SITUAÇÃO CONSTITUÍDA – INTANGIBILIDADE DECLARADA NA ORIGEM – TEMA CONSTITUCIONAL – REPETIÇÃO – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – SEQUÊNCIA – REPERCUSSÃO GERAL CONFIGURADA. Possui repercussão geral a controvérsia acerca da aplicabilidade do teto remuneratório previsto no inciso XI do artigo 37 da Carta da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à soma das remunerações provenientes da cumulação de dois cargos públicos privativos de médico.*

*(RE 602043 RG, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, julgado em 07/04/2011, DJe-092 DIVULG 16-05-2011 PUBLIC 17-05-2011 EMENT VOL-02523-02 PP-00245 )*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
**DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Portanto, em atenção ao artigo 328, § único, do Regimento Interno do STF c.c. artigo 543-B e seus parágrafos do Código de Processo Civil, determino o **sobrestamento** destes autos até o julgamento – com o trânsito em julgado - do *leading case* (RE 602.043/MT – Re. Min. Marco Aurélio).

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de setembro de 2011

**Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA**  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça